



RECEBIDO  
25 03 2022  
Miliari  
Câmara Municipal de João Lisboa-MA  
CNPJ 16.290.191/0001-10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 004/2022

"Altera a redação da Lei nº 010/2020, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, criando o cargo de confiança de Diretor Geral no quadro de cargos e funções de confiança da Câmara Municipal de João Lisboa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o art. 9-A e seu parágrafo único à Lei nº 010/2020, de 25 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 9-A. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de João Lisboa/MA o cargo de Diretor Geral, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a respectiva quantidade, simbologia, carga horária, vencimento e nível de escolaridade:

CARGO	Quantidade	Símbolo	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade
Diretor Geral	01	CCM VI	20H/S	R\$ 3.000,00	Ensino Superior Completo

Parágrafo único: O cargo de Diretor Geral possui as seguintes atribuições:

- Exercer a direção geral da Câmara Municipal, de acordo com a orientação da Presidência e com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora;
- Se relacionar estrategicamente com as chefias de áreas e coordenações, visando dirigi-los ao atendimento dos objetivos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

e metas institucionais da Câmara, dando apoio operacional e administrativo a Casa;

c) Acompanhar as reuniões da Mesa, mediante solicitação, quando a matéria em discussão envolver assuntos relacionados com a direção da Câmara;

d) Garantir a eficácia e eficiência dos recursos públicos, realizando diagnóstico para identificar pontos fracos e fortes da entidade pública, visando sanar falhas para cumprimento das exigências dos órgãos controladores da Gestão Pública, TCE-MA, Ministério Público e Controle Interno;

e) Determinar a distribuições de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;

f) Propor ao seu superior a Escala de Férias dos seus subordinados;

g) Apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, qual seja, o Presidente da Câmara Municipal, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe;

h) Fiscalizar a frequência e a permanência dos servidores no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário durante o expediente;

i) Determinar o desconto em folha para os casos de ausência sem autorização;

j) Reunir, quando achar necessário, os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhes são afetas, ouvindo, também, suas sugestões;

k) Propor ao seu superior imediato, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços;

l) Autorizar a requisição de material necessário à execução dos serviços afetos a equipe e controlar sua movimentação;

m) Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;

n) Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho estabelecido, de pessoas sob sua subordinação;

o) Propor ao seu superior a realização de sindicâncias para a apuração de faltas e irregularidades, propondo, conseqüentemente, a aplicação de medidas disciplinares, nos termos da legislação vigente;

p) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Acrescenta-se ao Artigo 10 e seu §1º, da Lei nº 010/2020, de 25 de março de 2020, o cargo de Diretor Geral no quadro de cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de João Lisboa, bem como sua respectiva quantidade, vencimento, carga horária e simbologia.

"Art. 10. A Câmara Municipal de João Lisboa/MA passa a ter a seguinte estrutura de cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com as seguintes quantidades, vencimentos, carga horária e símbolos:

**Cargos de Provimento em Comissão**

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
Diretor Geral	01	R\$ 3.000,00	20 H/S	CCM VI

§1º. Os cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de João Lisboa/MA serão escalonados, de acordo com os seus vencimentos, por símbolos, que os distinguirão, e terão o seguinte formato, escalas e valores: "CCM I, CCM II, CCM III, CCM IV, CCM V e CCM VI".

FORMATO	ESCALAS	VALORES
CCM	VI	R\$ 3.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de março de 2022.

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal